



UFRRJ UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO RIO DE JANEIRO

Instituto de Ciências Exatas
Coordenação do Curso de Química
Edital para Eleição de Representação Discente
Edital Nº 01/2016

O Coordenador do Curso de Graduação em Química da UFRRJ, no uso das atribuições, convoca os estudantes dos cursos de graduação em Química (Industrial e Licenciatura) para eleição de quatro representantes titulares e quatro representantes suplentes junto ao Colegiado do Curso, para exercer, segundo critérios especificados a seguir, o mandato de 01 (um) ano com direito a uma recondução.

A) Da Inscrição:

Poderão inscrever-se todos os alunos dos cursos de graduação em Química Industrial e Licenciatura em Química, com matrícula ativa no segundo período letivo de 2016, mediante comprovação de identidade em formulário próprio disponível junto à Coordenação do Curso.

B) Do Calendário

As datas, o local de inscrição e o de votação serão amplamente divulgados, com a antecedência necessária, pela Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado.

C) Da Votação:

- 1) Estarão aptos a votar estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Química.
- 2) Serão destinados três dias para a votação no Pavilhão de Química.
- 3) Cada cédula será rubricada por pelo menos dois membros da comissão eleitoral e conterá os nomes dos candidatos concorrentes em ordem alfabética.
- 4) Cada estudante de graduação poderá votar em até quatro nomes de candidatos contidos na sua cédula eleitoral.
- 5) Será considerado voto “Branco” a cédula que não apresentar nenhuma indicação de candidato; será considerado voto “nulo” o que contiver qualquer tipo de rasura, rabisco, identificação do eleitor ou voto em mais candidatos do que o previsto no item 3.

D) Da Representação

- 1) Define-se o quociente eleitoral do candidato (Q.E.) como sendo a razão entre o total de votos obtidos, v, e o total de estudantes do Curso aptos a votar, n:

$$Q.E. = v/n .$$



UFRRJ UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO RIO DE JANEIRO

2) Os quatro candidatos da graduação com maiores Q.E serão considerados os representantes titulares e o quinto, sexto, sétimo e oitavo candidatos, em ordem crescente de Q.E. serão os seus respectivos suplentes, desde que tenha sido atingido o *quorum* mínimo de 20 % do universo de estudantes de graduação aptos a votar.

§ 1º Em caso de empate entre os nomes, o critério de desempate será por ordem de inscrição entre os candidatos empatados.

E) Da Apuração do Resultado:

- 1) Todo o processo eleitoral será realizado por uma Comissão Eleitoral composta por três membros, escolhida pelo Colegiado do Curso. Os mesários poderão ser trocados, desde que tenha sempre pelo menos um membro da Comissão na mesa.
- 2) Haverá uma lista de reserva constituída pelos candidatos que não obtiverem vaga haverá, em ordem decrescente de Q.E., para eventual substituição dos eleitos.
- 3) Os casos omissos serão deliberados pela comissão de que trata o item D, subitem 1.

Seropédica, 14 de abril de 2016

Waleska Giannini Pereira da Silva
Presidente